Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Poder Legislativo Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 427 / 99

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, o uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 25, item II combinado com o Art. 13, item III e Artigo 26 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 que permite a inexigibilidade de licitação pública para a contratação de Serviços de Assessoria Técnica com profissionais especializados;

CONSIDERANDO que o Bel. Orlando Santos de Alencar, pós-graduado à nível de especialização em Auditoria e com vasta experiência nas atividades de assessoria contábil, financeira e e aboração de prestação de contas de Câmara Municipais conforme curriculun vitae apresentado;

CONSIDERANDO a necessidade de implantarmos um sistema de controle orçamentário, financeiro e patrimonial na Câmara Municipal que venha obter resultados eficientes, eficazes e instantâneos e que a prestação de contas seja elaborada na própria sede do Poder Legislativo, nos padrões técnicos exigidos pela Tribunal de Contas dos Municípios e dentro do prazo legal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a inexigibilidade da lei Federal nº 8.666/93 no Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil e Financeira firmado entre a Câmara Municipal de Marabá e o Sr. Orlando Santos de Alencar.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 2° - Justificar o preço dos serviços pois, será mantido o valor do contrato anterior com um aumento significativo de tarefas no contrato do profissional mencionado no artigo anterior.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá - Pá, 28 de abril de 1999.

SEBASTIÃO FERREIRA NETO
Presidente

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
1ª SECRETÁRIA

LEODATO DA CONCEIÇÃO MARQUES
2° SECRETÁRIO